



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano  
Centro Jurídico de Solução de Conflitos do Recife – CEJUSC  
Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

Processo nº 0037443-84.2019.8.17.2001

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

DEMANDANTE: SUELEN SILVA DE SANTANA

DEMANDADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
S/A

Conciliador(a)/Mediador(a) responsável: ADRIANE VASCONCELOS SOARES

Artigo: 334 do CPC

### TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), após a realização do pregão às 11h00min, estiveram **presentes** a demandante Sra. **SUELEN SILVA DE SANTANA**, RG 8106577 SDS/PE, CPF 102.893.084-45, desacompanhada de advogada e a demandada **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, por meio de seu preposto Dayvson Ricardo Farias Branco, RG 7797065 SDS/PE, CPF 074.480.884-75, acompanhado pelo advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31.893.

Iniciada a audiência, ficam as partes cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também **cientificados** de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

**Presentes as partes, demandante e demandada**, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, **não chegaram a um acordo**.

E, em assim sendo, nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelas partes presentes.

Recife, 21 de agosto de 2019.

Adriane V. Soares.

Adriane Vasconcelos Soares  
Conciliador(a)/Mediador(a)

Suelen S. Santana

DEMANDANTE

Dayvson Ricardo

DEMANDADA (Preposto)

Rafael Câmara

Advogado - DEMANDADA